

2650



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc.
n.º de 19

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº12/96.

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
28 NOV 1996
FIA

[Handwritten signature]
5/12/96

A proposição, de autoria da Douta Mesa Diretora, almeja suspender a aplicação do disposto no Parágrafo Único do artigo 349 do Regimento da Casa, para a atual Legislatura (11.^a), regularizando situação existente de fato.

Trata-se de projeto que inclui norma de vigência temporária, mas por haver implicação de ordem de alteração regimental, para aprovação da matéria, há necessidade de impor-se duas discussões e votações, com o voto favorável da maioria absoluta dos vereadores.

A matéria encontra amparo no artigo 40, § 2º, da Lei Orgânica do Município e, nos artigos 392 e 393 da Resolução 02/91.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,
em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

~~_____~~

- DARCILO
- TATTO
- NOMURA
- MENTOR
- S. BARREIRO
- M. NOVA
- O. SANCHES
- VIVIANI
- NELO

[Handwritten signatures and initials over the list]